



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06167/2003/RJ

COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2003

Referência: Ofício nº10956/2003 GAB/SDE/MJ de 14 de julho de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.005005/2003-52

Requerentes: Edo Corporation e
Emblem Group Limited.

Operação: Aquisição mundial da
Emblem pela EDO.

Recomendação: Aprovação, sem
restrições.

Versão: *Versão Pública*

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Edo Corporation e Emblem Group Limited.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

1. A EDO Corporation (EDO) é uma empresa de origem norte-americana pertencente ao grupo EDO. O grupo EDO não possui participação acionária superior a 5% em nenhuma empresa no Brasil ou no Mercosul. CONFIDENCIAL. Nos últimos três anos, o grupo EDO participou de um ato de concentração no Brasil: aquisição de todos os ativos e negócios da Condor Systems, Inc.

2. A Emblem Group Limited (Emblem) é uma empresa de origem inglesa pertencente ao grupo Emblem. O grupo Emblem possui participação acionária em apenas uma empresa no Brasil, Artisan Technologies Inc, e em nenhuma empresa localizada no Mercosul. CONFIDENCIAL. Nos últimos três anos, o grupo Emblem não participou de nenhum ato de concentração no Brasil e no Mercosul.

II – Descrição da Operação

3. Trata-se de uma operação mundial, onde a EDO irá adquirir a totalidade do capital acionário da Emblem.

4. CONFIDENCIAL.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

5. O grupo EDO atua na produção de sistemas sonar, telefones subaquáticos, sistemas táticos de datalink, antenas para aeronaves comerciais e equipamentos de medidas de suporte eletrônico. Já a Emblem atua no Brasil, somente via exportação de detectores de radiação.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

6. Uma vez que a EDO e o seu grupo não atuam na fabricação de detectores de radiação, seja em âmbito mundial ou nacional, pode-se concluir, portanto, que trata-se de uma substituição de agente econômico. CONFIDENCIAL.

V – Recomendação

7. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

MARSELLA PENNA DE SOUZA
Técnica

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico